LEI 4480, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a Criação e denominação da Escola Municipal Padre Deolindo Coelho".

O povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA,** e eu, prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada e denominada, na rede municipal de ensino, a Escola Municipal Padre Deolindo Coelho, localizado na Avenida Geraldo Inácio, nº 690, Bairro Melo Viana, Cel. Fabriciano - MG, CEP nº 35170-150, para oferta da Educação Infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados a partir de 1º de janeiro de 2023, bem como os efeitos jurídicos daí decorrentes.

Coronel Fabriciano, 8 de fevereiro de 2023.

Marcos Vinícius da Silva Bizarro
Prefeito de Coronel Fabriciano